

AO EXPEDIENTE
Em 10 MAI 2007



Recebido e Arquivado, Insal-se na
Pasta

Em 10 05 2007



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 MAI 2007

Protocolo 013/07

Processo 013/07

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 51, DE 9 DE MAIO

DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivo das Leis Complementares nº 332 e 333, ambas de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo corrigir um equívoco cometido na edição da lei de criação da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO - Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, pois a mesma contemplou com o CDS-17 o Diretor Geral da referida agência, destoando dos demais diretores das unidades de saúde do Estado, à exemplo do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, do Hospital Infantil São Cosme e Damião e outros, que são remunerados como o CDS-18.

Por outro lado, o Projeto de Lei Complementar em apenso, tem ainda, o objetivo de ajustar a nomenclatura do Anexo XI, da Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2005, pois o mesmo está em desacordo com a Lei nº 1339, de 20 de maio de 2004 - Lei de criação do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia - CETAS.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 9 DE MAIO DE 2007.

Altera dispositivo das Leis Complementares nº 332 e 333, ambas de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O Cargo de Diretor Geral, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, que "Institui o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – SEVISA-RO, cria a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO, e dá outras providências", passa a vigorar com a simbologia CDS-18.

Art. 2º O Anexo XI, da Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2005, que "Cria na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Cargos de Direção Superior, e dá outras providências", passa a vigorar com a denominação: Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia – CETAS.

Art. 3º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 1339, de 20 de maio de 2004.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.